

EXPEDIENTE

«Correio Oficial»

Publicação diária

Relação e Offícios — Rua Senador Ezequiel Jardim.

PREÇOS DE ASSINATURAS

Para funcionários:

1 ano.....10\$000 — Semestre.....5\$500

Para particulares:

1 ano.....36\$000 — Semestre.....18\$500

PREÇOS DE ANÚNCIOS

Por vez:

1 pagina.....100\$000
1/2 ".....75\$000
1/4 ".....50\$000
1/8 ".....30\$000

Pequenos municípios:

Até 6 linhas, por vez.....2\$000

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Por linha de 1/4 de papel almasso datilografado
composição em corpo 10.....\$300
".....12.....\$400

GOVERNO DO ESTADO

Decretos

DECRETO n. 619, de 23 de dezembro de 1935.

O Governador do Estado de Goiaz resolve nomear os srs. Beltrão Martins Ferreira, Alcides Caetano Machado e Frederico Dias Batista para os cargos de 1.º, 2.º e 3.º suplentes do Juiz Municipal do termo de Curitiba-Alegre, durante o quatriênio de 1.º de janeiro de 1936 a 31 de dezembro de 1939, respectivamente.
Palácio do Governo do Estado de Goiaz, em Goiânia, 23 de dezembro de 1935, 47.ª da Republica.
Dr. Pedro Ludovico Teixeira Benjamin da Luz Vieira

DECRETO n. 620, de 23 de dezembro de 1935.

O Governador do Estado de Goiaz resolve nomear o sr. Pedro da Silva Aguiar para o cargo de Juiz Distrital de São Vicente do Araguaia, durante o quatriênio de 1.º de janeiro de 1936 a 31 de dezembro de 1939.

Palácio do Governo do Estado de Goiaz, em Goiânia, 23 de dezembro de 1935, 47.ª da Republica.
Dr. Pedro Ludovico Teixeira Benjamin da Luz Vieira

DECRETO n. 621, de 23 de dezembro de 1935.

O Governador do Estado de Goiaz resolve nomear os srs. João Augusto Dias Martins, Manoel Pinheiros dos Santos e Heliodoro Fernandes de Souza para os cargos de 1.º, 2.º e 3.º suplentes do Juiz Municipal do termo de São Vicente do Araguaia, durante o quatriênio de 1.º de janeiro de 1936 a 31 de dezembro de 1939, respectivamente.

Palácio do Governo do Estado de Goiaz, em Goiânia, 23 de dezembro de 1935, 47.ª da Republica.
Dr. Pedro Ludovico Teixeira Benjamin da Luz Vieira

DECRETO n. 622, de 23 de dezembro de 1935.

O Governador do Estado de Goiaz resolve nomear os srs. Urculino Vieira, Silvino Rodrigues e Antonio Araújo Cunha para os cargos de Juiz Distrital e seus

1.º e 2.º suplentes de Santo Antonio da Cachoeira, termo de São Vicente do Araguaia, durante o quatriênio de 1.º de janeiro de 1936 a 31 de dezembro de 1939, respectivamente.

Palácio do Governo do Estado de Goiaz, em Goiânia, 23 de dezembro de 1935, 47.ª da Republica.
Dr. Pedro Ludovico Teixeira Benjamin da Luz Vieira

DECRETO n. 623, de 23 de dezembro de 1935.

O Governador do Estado de Goiaz resolve nomear os srs. Florencio Alves Machado, Sinezio Resende e Humberto Taverney para os cargos de Juiz Distrital e seus 1.º e 2.º suplentes de Petrolina, termo de São Vicente do Araguaia, durante o quatriênio de 1.º de janeiro de 1936 a 31 de dezembro de 1939, respectivamente.

Palácio do Governo do Estado de Goiaz, em Goiânia, 23 de dezembro de 1935, 47.ª da Republica.
Dr. Pedro Ludovico Teixeira Benjamin da Luz Vieira

DECRETO n. 624, de 23 de dezembro de 1935.

O Governador do Estado de Goiaz resolve nomear os srs. Gualtero Pereira Rezende, Antonio Joaquim de Santana e João Machado para os cargos de Juiz Distrital e seus 1.º e 2.º suplentes de Cachoeira, durante o quatriênio de 1.º de janeiro de 1936 a 31 de dezembro de 1939, respectivamente.

Palácio do Governo do Estado de Goiaz, em Goiânia, 23 de dezembro de 1935, 47.ª da Republica.
Dr. Pedro Ludovico Teixeira Benjamin da Luz Vieira

DECRETO n. 625, de 23 de dezembro de 1935.

O Governador do Estado de Goiaz resolve nomear os srs. João Aniceto Cavalcante, Virgilio Feliciano de Oliveira e Ildefonso Sobino dos Reis para os cargos de Juiz Distrital e seus 1.º e 2.º suplentes de Córrea, termo de Porto Nacional, respectivamente, durante o quatriênio de 1.º de janeiro de 1936 a 31 de dezembro de 1939.

Palácio do Governo do Es-

tado de Goiaz, em Goiânia, 23 de dezembro de 1935, 47.ª da Republica.
Dr. Pedro Ludovico Teixeira Benjamin da Luz Vieira

DECRETO n. 626, de 23 de dezembro de 1935.

O Governador do Estado de Goiaz resolve nomear os srs. Josué Afres Negri, Antonio Muniz de Sautana e Francisco d'Oliveira Negri para os cargos de Juiz Distrital e seus 1.º e 2.º suplentes de Nossa Senhora do Nazareth do Brejinho, durante o quatriênio de 1.º de janeiro de 1936 a 31 de dezembro de 1939, respectivamente, termo de Porto Nacional.

Palácio do Governo do Estado de Goiaz, em Goiânia, 23 de dezembro de 1935, 47.ª da Republica.
Dr. Pedro Ludovico Teixeira Benjamin da Luz Vieira

DECRETO n. 627, de 23 de dezembro de 1935.

O Governador do Estado de Goiaz resolve nomear os srs. Manoel Pereira dos Santos, José Maria de Lacerda e João Pereira Filho para os cargos de Juiz Distrital e seus 1.º e 2.º suplentes de Couto Magalhães, durante o quatriênio de 1.º de janeiro de 1936 a 31 de dezembro de 1939, respectivamente.

Palácio do Governo do Estado de Goiaz, em Goiânia, 23 de dezembro de 1935, 47.ª da Republica.
Dr. Pedro Ludovico Teixeira Benjamin da Luz Vieira

DECRETO n. 628, de 23 de dezembro de 1935.

O Governador do Estado de Goiaz resolve nomear os srs. Nereu Vasconcelos, Pedro Teixeira de Oliveira e Vital Italiano Perez para os cargos de Juiz Distrital e seus 1.º e 2.º suplentes de Bela Vista, termo de Couto Magalhães, respectivamente, durante o quatriênio de 1.º de janeiro de 1936 a 31 de dezembro de 1939.

Palácio do Governo do Estado de Goiaz, em Goiânia, 23 de dezembro de 1935, 47.ª da Republica.
Dr. Pedro Ludovico Teixeira Benjamin da Luz Vieira

DECRETO n. 629, de 23 de dezembro de 1935.

O Governador do Estado de Goiaz resolve nomear os srs. Antenor Pereira da Silva e Pedro da Oliveira Negri para os cargos de Juiz Distrital e seu 1.º suplente de N. Senhora do Monte do Carmo, termo de Porto Nacional, durante o quatriênio de 1.º de janeiro de 1936 a 31 de dezembro de 1939, respectivamente.

Palácio do Governo do Estado de Goiaz, em Goiânia, 23 de dezembro de 1935, 47.ª da Republica.
Dr. Pedro Ludovico Teixeira Benjamin da Luz Vieira

DECRETO n. 630, de 23 de dezembro de 1935.

O Governador do Estado de Goiaz resolve nomear os srs. Antonio Rufio Souza, Bufroado Galvão Toribio e Amaro da Cunha Ribeiro para os cargos de Juiz Distrital e seus 1.º e 2.º suplentes de Bom Jesus da Ponte Alta, termo de Porto Nacional durante o quatriênio de

1.º de janeiro de 1936 a 31 de dezembro de 1939, respectivamente.

Palácio do Governo do Estado de Goiaz, em Goiânia, 23 de dezembro de 1935, 47.ª da Republica.
Dr. Pedro Ludovico Teixeira Benjamin da Luz Vieira

DECRETO n. 631, de 23 de dezembro de 1935.

O Governador do Estado de Goiaz resolve nomear os srs. Antonio Alves e Feliciano Joaquim de Santana para os cargos de Juiz Distrital e seu 1.º suplente de Pedra de Amolar, termo de Porto Nacional, durante o quatriênio de 1.º de janeiro de 1936 a 31 de dezembro de 1939, respectivamente.

Palácio do Governo do Estado de Goiaz, em Goiânia, 23 de dezembro de 1935, 47.ª da Republica.
Dr. Pedro Ludovico Teixeira Benjamin da Luz Vieira

DECRETO n. 632, de 23 de dezembro de 1935.

O Governador do Estado de Goiaz resolve nomear os srs. João Coelho de Matos, Olimpio Dias Furtado e Manoel de Oliveira Mesquita para os cargos de Juiz Distrital e seus 1.º e 2.º suplentes de Santa Maria do Araguaia, termo de Couto Magalhães, durante o quatriênio de 1.º de janeiro de 1936 a 31 de dezembro de 1939, respectivamente.

Palácio do Governo do Estado de Goiaz, em Goiânia, 23 de dezembro de 1935, 47.ª da Republica.
Dr. Pedro Ludovico Teixeira Benjamin da Luz Vieira

DECRETO n. 637, de 26 de dezembro de 1935.

O Governador do Estado de Goiaz resolve determinar que se denomine Avenida Goiaz a que, na planta da Nova Capital, hoje Goiânia, organizada pelo urbanista Abilio Correia Lima, tenha o nome de Avenida Dr. Pedro Ludovico Teixeira.

Palácio do Governo do Estado, em Goiânia, 26 de dezembro de 1935, 47.ª da Republica.
Dr. Pedro Ludovico Teixeira Benjamin da Luz Vieira

DECRETO n. 639, de 26 de dezembro de 1935.

O Governador do Estado de Goiaz resolve dispensar os serviços do Engenheiro-mecânico-eletricista, Abilio Samahá, por haverem desaparecido os motivos pelos quais foi contratado e constantes do decreto n. 5.420, de 7 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado, em Goiânia, 26 de dezembro de 1935, 47.ª da Republica.
Dr. Pedro Ludovico Teixeira Benjamin da Luz Vieira

Diretoria da Fazenda

OUTUBRO—1935

Dia 11

Despachos

Nos autos sobre compra dos terrenos «Posse», «Sobra do Corrego Macacão», «Pedreira», «Corrego da Taboca ou Aparecida», «Santana», «Corrego Mestre» e «Sapê»: Ouça-se a Procuradoria da Fazenda.

Na escritura particular de desistência de privilégio sobre estreda de rodagem de Herculano Domingues: Ao sr. Arquivista, para informar.

No requerimento de Filadelfia Baiochi: A' Secção de Viação para informar.
Idem de João Matijica Vaz.

Como pede. Ao Arquivista, para certificar.

Na conta de Altino Rodrigues de Bessa, na quantia de 361\$900: Conferida no Gabinete, vá a Secção da Despesa.

No requerimento do sr. Napoleão Lourenço Dias: Em face da informação supra, deferido. Anote-se na Contabilidade. A' Secção da Receita, para expedir guia de indenização de 210\$000 à Fazenda Publica Estadual, de igual quantia restituída aos contribuintes Guimarães & Companhia, que o ex-coletor das rendas estaduais de Vinópolis sr. Napoleão Lourenço Dias déles recebeu, indevidamente, em data de 27 de junho de 1930, a título de imposto de negociante ambulante, no exercicio de 1930, não fazendo, porém, constar do canhoto respectivo semelhante pagamento, que, criminalmente, substituiu por outro muito menor taxa escolar na quantia de 58\$50 e com o nome de contribuinte diferente—Abilio Ribeiro—sem datar e assinar esse documento que é de n. 52.463. Feito esse expediente, vá o processo a Secção da Despesa, para os devidos fins.

No officio do coletor estadual de Santana: Diante do parecer fiscal, aprovado. Comunique-se à Coletoria de Descoberto. A' Secção da Receita.

No requerimento do sr. Felipe Lourenço Mendes: Devolva-se o processo à Inspectoria de Fazenda, em Pedro Afonso, para os fins indicados no parecer fiscal supra.

No requerimento da srta. Ivonete Lage Poli: A' vista da informação supra, nada ha que se deferir. Arquive-se o processo na Secção da Despesa.

Em sobre melhoria de monte-pio do dr. Jovelino de Campos: Deferido, de acordo com a informação prestada. A' Secção da Despesa.

Idem sobre contrabando de fumento verificado em Catalão: Informe novamente a Secção da Receita diante dos esclarecimentos oferecidos pelo coletor de Catalão.

Idem sobre pedido de 90 dias de licença pelo coletor de Hidrolândia: Ao Gabinete, para lavar portaria de licença e depois à Secção da Receita.

Idem sobre proposta de venda de um predio ao Estado, pertencente a Virgilio de Oliveira Barreto, para nele funcionar a Agencia Fiscal de Grota Vermelha, filial à Recebeitoria de Formosa: A' vista do despacho supra, arquive-se o processo na Secção da Receita.

No processo sobre denuncia oferecida contra o ex-coletor de Filadelfia: De acordo com a informação prestada e parecer fiscal, concedo ao ex-coletor de Filadelfia, sr. Azarias Maranhão, o prazo solicitado para vir a esta Capital apresentar a sua defesa no processo que corre contra o mesmo nesta Diretoria. Ao Gabinete, para aguardar.

Idem sobre requerimento do sr. Heli Gomes da Silva: Deferido, nos termos da informação prestada. A' Secção da Despesa.

Idem sobre requerimento da viuva de Manoel José da Costa: Ante a informação supra, deferido. Anote-se na Secção da Contabilidade, e depois à Secção da Despesa.